



PROCESSO LICITATÓRIO Nº618/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM COTA DE ATÉ 25% DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Iguape, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 45.550.167/0001-64, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo licitatório:

I - Regime legal: [Lei nº 14.133/2021](#), Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º) e o Decreto Municipal nº 3.125/2023.

II - Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP-(art. 6º, XLI, XLV e 78º, IV da 14.133/2021)

III- Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** (art.33 inciso I)

IV- Modo de disputa: **ABERTO** (art. 56, I e § 2º da Lei 14.133/2021)

V- Plataforma (Portal): **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**

VI- Data da Sessão Pública:**27/11/2025**

VII- O recebimento das propostas dar-se-á a partir das **08h00min do dia 11/11/2025 até as 08h00min do dia 27/11/2025**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.org.br (**Acesso Identificado**)), observados a data e horário limite acima estabelecidos.

IX-A abertura das propostas ocorrerá as 09h00min do dia 27/11/2025.

X-Início da sessão de disputa de preços: às 09h30min do dia 27/11/2025

XI - Condução do processo licitatório: Pregoeiro e Equipe de Apoio — Servidores Designados pela Portaria de nº129/2025.

2-OBJETO

O objeto deste processo licitatório é a contratação de empresa especializada para o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO FUTURAS DE MATERIAIS DE ACABAMENTO, PINTURA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E ALVENARIA, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE/SP.**

2.2-O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, nos termos do (art. 6º, XLI) 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2.1- O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência anexos deste edital.

2.2.2- Valor global de todos os lotes (máximo): **R\$ 2.881.842,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais).**

3-PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1-As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2025);

Secretaria Municipal de Planejamento

Ficha n.º 35 Funcional Programática: 04.122.0002.2002 Categoria Economica: 3.3.90.30.00
Destinação de Recursos: 01.000.0000.



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Ficha n.º 224 Funcional Programática: 15.451.0005.2005 Categoria Economica: 3.3.90.30.00
Destinação de Recursos: 01.000.0000.

4-ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1- Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. art.164 da Lei nº 14.133/2021.

4.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3- Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5-DA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME artigo 14 da Lei 14.133/2021.

5.1- Poderão participar deste Pregão os licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital, que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

5.1.1. A COTA PRINCIPAL será destinado à ampla concorrência e a **COTA RESERVADA** destinado à participação exclusiva de ME/EPP (cota de até 25% - art. 48, inciso III, da Lei Complementar Nº 123/06).

5.1.2- Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do item da cota - ampla concorrência e do mesmo item na cota reservada, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.2- São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

b) - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

c) - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



d) - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si;

f) - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6-DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

6.1. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.2. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.3. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar. **(Anexo IV).**

6.4. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanece durante toda ~~execução~~ do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

7-APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1. Conforme **art. 4º da Lei nº 14.133/2021**, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, **não são aplicadas:**

a)- No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superiora R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).



- b)-** No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- c)** A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.2- Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte:

I- Sociedade empresária;

II- Sociedade simples;

III- Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV- Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

- a)** Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;
- b)** Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

7.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

- I** - No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- II** - No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);
- III** - No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.3. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que:

- I** - Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$81.000,00 (oitenta e um mil reais);
- II** - Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;
- III** - Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil.

7.4. Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

- I** - As atividades de que trata o § 4º-A do art. 18-A:
§ 4º-A Observadas as demais condições deste artigo, poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput o empresário individual que exerça atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.
- II** - As atividades de que trata o § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN:
§ 4º-B O CGSN determinará as atividades autorizadas a optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.
- III** - As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.



7.5. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano- calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

*7.6-Para obtenção dos benefícios, conforme **art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021**, o licitante deverá apresentar declaração que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).(Anexo V).*

7.6. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no **art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021**.

8-PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1- Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1- É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

8.2- A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.3- A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

8.4- Na fase de habilitação:

I-TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

II-ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado;

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.5- A assinatura do contrato será condicionada à:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

9-PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

9.1- Conforme **art. 16 da Lei nº 14.133/2021**, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I- A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial as leis:



a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACCOOP; erevoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.2- A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

9.3- Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

9.4- O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.5- Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

10-DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL

10.1- *A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou diretamente do licitante) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.*

10.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.3- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.4- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e início do pregão.

10.4.1- A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) - Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme **modelo do Anexo III**;



10.5- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, sendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico.

10.5.1- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

10.6- A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL e contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.7- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

10.7.1- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

10.7.2- Serão de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.8- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.9- A título de sugestão, o Edital traz em seu **ANEXO IV**, modelo de credenciamento.

10.10- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba- PR (41) 3042-9909, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

11-FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO - art. 17 da Lei 14.133/2021.

11.1-Para este certame, a fase de **PROPOSTA** será anterior à fase de **HABILITAÇÃO**.

11.1.2-A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

12-DAS PROPOSTAS

12.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2- As propostas serão apresentadas de duas formas distintas, sendo a primeira cadastrada diretamente no sistema eletrônico e a segunda, a ser apresentada pela empresa vencedora de cada item, após a finalização da fase de lances.

12.2.1- O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema/digitação de proposta. A não inserção de arquivos e/ou as informações acerca das especificações, das marcas e os modelos dos produtos, não estiverem presentes ou divergirem do solicitado nas especificações do Termo de



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



Referência - Anexo I para cada item deste edital, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação da proposta.

12.3- Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

12.4- O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

12.5- O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.6- Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

12.7- É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

12.7.1- Não será obrigatório a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

12.8- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

12.9- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.10- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.11- Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.11.1- *Intervalo entre os lances:* o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1% (**um por cento**).

12.12-CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA (arts. 33 ao 39 e 56 da LEI 14.133/2021).

12.12.1- Para elaboração das propostas o licitante deve:

- I - Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal;
- II - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço.

12.12.2- O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (**art. 13, I da Lei nº 14.133/2021**), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

12.12.3- O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até



a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

12.12.4-Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.12.5-Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

12.12.6- As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

12.12.7-Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.12.8-A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicados no preâmbulo deste edital, na plataforma **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br)**.

12.12.9-Durante a sessão pública, a comunicação entre o **pregoeiro** e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.12.10-Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12.12.11-Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.12.12-Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO: (art.56 da Lei 14.133/2021).

I - ABERTO:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

12.12.13-Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

a) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

b) Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

c) Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.12.13-No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.bll.org.br**.

13-VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP



13.1-Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

II- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

III-Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

13.2--A consulta aos cadastros **será realizada pelo CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.2.1- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

14-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (art. 59 da Lei 14.133/2021).

14.1-Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III-Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV-Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V-Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI-Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

14.1.1-A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.2-EMPATE: (art.60 da Lei 14.133/2021)

14.2.1-Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

III - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

14.3-DIREITO DE PREFERÊNCIA: (art.60 § 1º da Lei 14.133/2021).

14.3.1-Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por



órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que se localize;

II- Empresas brasileiras;

III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.5.2- As regras previstas não prejudica a aplicação do dispositivo no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006. **(art.60 § 2º da Lei 14.133/2021).**

“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

14.4-NEGOCIAÇÃO: (Art.61 da Lei 14.133/2021).

14.4.1- Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.4.2- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.4.3- A negociação será conduzida pelo **pregoeiro**, conforme regulamento municipal, realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.4.4- Se a proposta for desclassificada o **pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.5-DA APRESENTAÇÃO DE REGISTRO E FICHA TÉCNICA /CATÁLOGO E PROPOSTA DE PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

14.5.1- Com a finalização das fases de lances da sessão pública virtual, as licitantes declaradas vencedoras deverão encaminhar seus lances finais e vencedores na proposta nos termos **do modelo da Proposta de Preços Final – Anexo II deste Edital**, em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, **no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, prorrogável por igual período mediante manifestação por parte da empresa e aceitação do pregoeiro.

14.5.1.1- A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail e dados bancários (banco, agência e conta bancária).

14.5.2. -Na proposta atualizada, os valores máximos unitários deverão ser readequados respeitando o valor máximo estabelecido no orçamento prévio, para cada um dos itens em questão.



14.5.3-O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar faltante, desde que não comprometa a proposta original, no prazo por ele definido, sob pena de não aceitação da proposta.

14.5.4-Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado.

14.5.4.3-Validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento da proposta;

15-DA HABILITAÇÃO

15.1-Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação **(art. 62º III e 63ºII da Lei 14.133/2021), o qual terá o tempo máximo de 02 (duas) horas para anexar no sistema. O não atendimento no prazo estipulado levará a inabilitação do licitante.**

15.2- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitido a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de deligência para :(**art. 64 da Lei 14.133/2021**):

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.3.1- Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. **(art.64 §1º da Lei 14.133/2021).**

15.4-Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento. **(art.64 §2º da Lei 14.133/2021).**

15.5-Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.6-*Em se tratando de licitante indicado no item 7 deste edital, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.*

15.7.-A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao agente de contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.8-A DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO É CONSTITUÍDA DE:

15.8.1-DECLARAÇÕES

a)-Declaração, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,



nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas. **(art.62 § 1º da Lei 14.133/2021). (Anexo IV).**

b)- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **(art. 62 inciso IV da Lei 14.133/2021)– (Anexo IV)**.

c) -Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
d-Declaração que não incorre nos impedimentos. **(Anexo IV).**

e)-Declaração da empresa de que, caso seja vencedora, apresentará os documentos exigidos no item **18.2.1.** deste Edital para fins de assinatura do Contrato. **(caso seja solicitado), (Anexo IV).**

f) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei – **(art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) ,(Anexo IV).**

g) Declaração de que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar. **(Anexo IV).**

15.8.2-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.8.2.1-Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

15.8.2.1.1-Documento do representante legal com foto.

15.8.3-HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: (art.68 da Lei 14.133/2021).

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a Fazenda Federal; CND (certidão Nacional de Débitos) nos termos do artigo 195§3º da Constituição Federal ;

d) d)Regularidade perante a Fazenda Estadual; relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação

e) e) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante; ou outra equivalente, na forma da Lei, Tributos Mobiliários

f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

15.8.3.1-- Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem



como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

15.8.4-HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.8.4.1- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data **não superior a 3 meses** da data da convocação;**(art. 69 inciso II da Lei 14.133/2021).**

15.8.5-HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde esteja declarado que a licitante tenha fornecido produto(s) ou serviço(s) semelhante(s) ao objeto da licitação, e em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante, em relação a qualidade do(s) produto(s)/ou serviço(s) e cumprimento da(s) entrega(s)/ou realização(ões) acordadas, anexado juntamente com os documentos de Habilitação.

15.8.6- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

16-DAS IMPUGNAÇÕES DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

16.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. **(art.164 da Lei 14.133/2021).**

16.1.1- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. **(art.164 da Lei 14.133/2021).**

16.2- Cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de: **(art.165 da Lei 14.133/2021).**

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

16.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.4- Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do **subitem 16.2**, serão observadas as seguintes disposições:

16.5- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **subitem 16.2**, será iniciado na data



de intimação ou delavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§ 1º do art.17 desta Lei**, da ata de julgamento;

16.5.1- a apreciação dar-se-á em fase única. **(art.165 inciso II da Lei 14.133/2021).**

16.5.2-O recurso de que trata o **subitem 16.2**, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. **(art.165 § 2º da Lei 14.133/2021).**

16.5.3-O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento. **art.165 § 3º da Lei 14.133/2021).**

16.5.4-O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. **(art. 165 §4º da Lei 14.133/2021).**

16.5.5-Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. **(art. 165 §4º da Lei 14.133/2021).**

16.5.6- Da aplicação das sanções previstas nos **incisos I (advertência), II (multa) e III (impedimento de licitar e contratar) do caput do art. 156 desta Lei** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.5.6.1- O recurso de que trata o **subitem 15.5.6**, será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5.7-Da aplicação da sanção prevista no **inciso IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 desta Lei**, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.5.8-O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. **(art.168 da Lei 14.133/2021).**

16.5.9- As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema da plataforma BLL.

17-DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1-Conforme **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I-Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II-Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III-Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV-Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2-Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à



apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. **(art. 71 §1º da Lei 14.133/2021).**

17.3-O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado. **(art.71 § 2º da Lei 14.133/2021).**

17.4-Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados. **(art.71 § 3º da Lei 14.133/2021).**

18- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1- O Sistema de Registro de Preços regula-se pela **Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.125 de 29 de dezembro de 2023.**

18.1.1-Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

18.2-O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

18.3-É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.3.1-Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

I Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.4-A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.5-A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. **156 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

18.6-O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o **art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.**

18.6.1-Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:**(art.82,§5º inciso VI).**



a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

18.6.2- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.6.2.1-O registro a que se refere o item 18.6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.6.2.2- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.6.3-A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* ;

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

18.6.4- O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

18.7- O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas **no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.8- O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8.1- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.9- O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

18.10- Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

18.11- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata



tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

- b)** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c)** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- d)** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e)** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18.11.1- A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

18.11.2- O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

18.11.3-Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

- I** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- II** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.11.4-Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- I** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- III** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.12-O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I** Por razão de interesse público;
- II** A pedido do fornecedor;
- III** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- IV** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- V** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VI** Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do *caput* do **art. 156 da Lei Federal nº**



14.133/2021; ou

VII For condenado por algum dos crimes previstos no **art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021**, por sentença transitada em julgado.

18.12.1-O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.13- Aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

18.14-O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

18.14.1-O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, **nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021**.

18.15-DAS OBRIGAÇÕES DE CONTRATADA E CONTRATANTE

18.15.1-Obrigações do CONTRATADO:

a)O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Fornecer os materiais especificados no edital e na proposta vencedora, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo que sejam novos, originais, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com prazos de validade adequados, quando pertinente, e livres de qualquer avaria ou defeito.

c) Realizar as entregas dos materiais nos prazos, locais e quantidades definidos pela Administração Municipal, conforme cronograma de demandas emitido pelas secretarias e setores requisitantes, assegurando o cumprimento das condições pactuadas.

d) Manter estoque mínimo disponível para pronta entrega, especialmente dos itens de maior frequência de uso, com o objetivo de atender prontamente às solicitações emergenciais, garantindo continuidade e agilidade na prestação dos serviços públicos.

e) Proceder à substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração, de materiais entregues em desacordo com as especificações contratuais, com defeitos de fabricação, fora do prazo de validade ou danificados, no prazo máximo estipulado no contrato.

f) Apresentar, no ato da entrega, nota fiscal devidamente preenchida, via protocolo 1DOC após a entrega e conferência do fiscal do contrato, para que seja atestada e prossiga para pagamento.. –

g) Disponibilizar canal de atendimento eficiente e acessível (telefone, e-mail ou outro meio eletrônico) para comunicação direta com a Administração, visando o esclarecimento de dúvidas, acompanhamento de entregas e resolução célere de eventuais problemas contratuais.

h) Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

i) O descarregamento da mercadoria no local determinado, no momento da entrega, será de



inteira responsabilidade do fornecedor.

j) A empresa deverá cumprir com as demais obrigações definidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar em anexos.

18.15.2-Obrigações do CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

b) Efetuar o pagamento ajustado, nas condições estabelecidas;

18.16-GESTÃO e FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.16.1- A fiscalização e gestão da ata de registro de preços será realizada por servidores designados pela Secretaria solicitante, os quais realizam a conferência do recebimento do produto ou serviço, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

19-RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1-O local de entrega dos materiais será definido conforme a necessidade da Administração, podendo variar entre as unidades da Prefeitura Municipal de Iguape/SP. A entrega deverá ser realizada nos endereços indicados pelo fiscal do contrato, de acordo com a demanda.

19.2-O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração ou pelo fiscal do contrato, salvo prazos diferenciados estabelecidos em comum acordo entre as partes, devidamente justificados.

19.2.1-Caso os materiais entregues estejam em desacordo com as especificações estabelecidas pela Administração, apresentem quantidade inferior à solicitada, estejam danificados, com defeitos, em mau estado de conservação, com qualidade inferior à exigida ou com embalagem violada ou avariada, a empresa contratada será notificada e deverá providenciar a substituição ou complementação dos itens, sem qualquer ônus para a contratante, de forma imediata e conforme orientações do fiscal do contrato.

19.3-Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

19.3.1-Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3.2-Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.3.3-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20-PAGAMENTO DO OBJETO

20.1-O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente desde que a referida fatura seja entregue no Departamento Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria/Departamento solicitante, referente a cada entrega, que deverá conter o número da licitação, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.



20.2-As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhadas para o e-mail.

20.3-O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.4-No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art.141 da Lei 14.133/2021).

21-PENALIDADES

21.1-O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções: **(art.155 da Lei 14.133/2021).**

I-Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II-Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III -Dar causa à inexecução total do contrato;

IV-Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V-Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI-Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 — Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

21.2-Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas: **(art.156 da Lei 14.133/2021).**

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2.1- Na aplicação das sanções serão considerados:**(art.156 §1º da Lei 14.133/2021).**

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.2.2- A sanção prevista no **inciso I** do **subitem 21.2.** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista **no inciso I do caput do art. 155 desta Lei**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.2.3-A sanção prevista **no inciso II** do **subitem 21.2.** , calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas **no art. 155 desta Lei.**



21.2.4- A sanção prevista no **inciso III do subitem 21.2**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2.5- A sanção prevista no **inciso IV do subitem 21.2**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2.6- A sanção estabelecida no **inciso IV do subitem 21.2**, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, desecretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

21.2.6.1- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do subitem 21.2**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no **inciso II do subitem 21.2**.

21.2.7- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.2.8- A aplicação das sanções previstas no **subitem 21.2**, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.2.9- Na aplicação da sanção prevista no subitem 21.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. **(art.157 da Lei 14.133/2021)**.

21.2.10- A aplicação das sanções previstas nos **incisos III e IV do subitem 21.2**, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir. **(art.158 da Lei 14.133/2021)**.

21.3- Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. **(art.159 da Lei 14.133/2021)**.

21.4- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa



jurídica serão estendidos aos seus administradores esócio com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação decoligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. **(art.160 da Lei 14.133/2021).**

21.5- Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. **(art.161 da Lei 14.133/2021).**

21.6- Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do subitem 22.2, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos. **(art.161 da Lei 14.133/2021).**

21.7- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. **(art.162 da Lei 14.133/2021).**

21.7.1- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei. **(art.162 da Lei 14.133/2021).**

21.8- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: **(art.163 da Lei 14.133/2021).**

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.8.1- A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do subitem 22.1, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22-DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

22.1.1- Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

22.2- Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

22.3- O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;

22.4- A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita



perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

22.4.1- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

22.5- Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

22.5.1- É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

22.6- É facultado ao **pregoeiro**, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.7-Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP,

II- Página do Município de Iguape (www.iguape.sp.gov.br);

III- Diário Oficial dos Municípios – DOM;

IV- Plataforma **BLL COMPRAS** (www.bll.org.br)

22.8-São anexos deste edital:

I- Estudo Técnico Preliminar-ETP

II- Termo de Referência – TR

III- MODELO DE CREDENCIAMENTO

IV- DECLARAÇÕES UNIFICADA

V- APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

VI- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO

VIII- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Iguape , 10 de novembro de 2025.

Milton Sussumu Nomura
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

RICARDO OLIVEIRA RAGNI DE CASTRO LEITE
Secretário de Infraestrutura Urbana e Obras

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP





**ANEXO III - MODELO DE
CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE / NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO
BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 618/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO FUTURAS DE MATERIAIS DE ACABAMENTO, PINTURA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E ALVENARIA, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE/SP.

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Nome (Razão Social):	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Cargo:	Celular:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () NÃO	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e de Intermediação de Operações - (LICITANTE DIRETO) abaixo disposto; e pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse, realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- Apresentar lance de preço;
- Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- Solicitar informações via sistema eletrônico;
- Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- Apresentar e retirar documentos;
- Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- Assinar documentos relativos às propostas;
- Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até / / , podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES - (LICITANTE DIRETO)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Responsável Financeiro	
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:



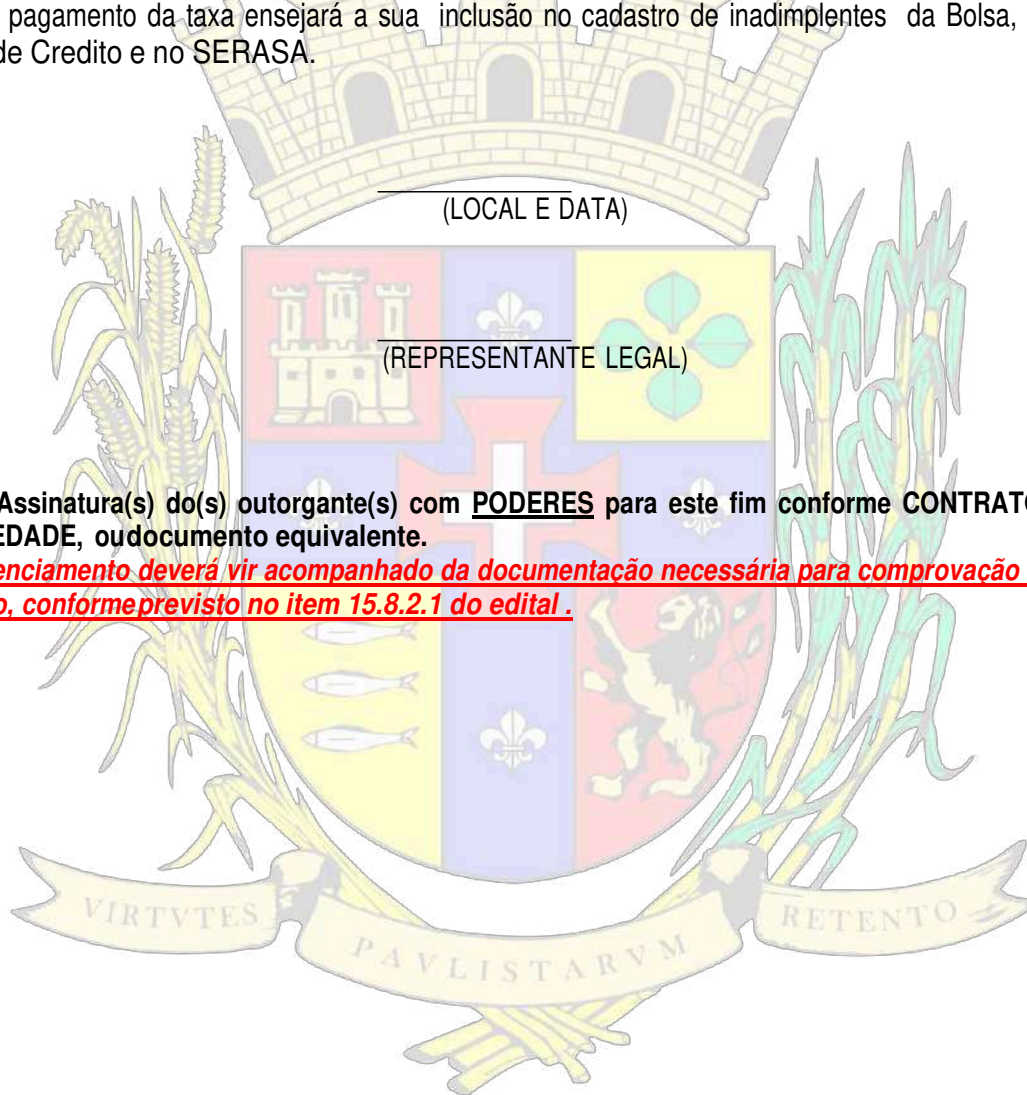


GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



7 - O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) Perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- e) O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.



- OBS.: 1) Assinatura(s) do(s) outorgante(s) com PODERES para este fim conforme CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, ou documento equivalente.**
- 2) O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 15.8.2.1 do edital.**



ANEXO IV- DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2025

PROCESSO Nº 618/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO FUTURAS DE MATERIAIS DE ACABAMENTO, PINTURA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E ALVENARIA, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE/SP.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, **DECLARA** que:

a) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas. **(art.62§ 1º da Lei 14.133/2021).**

b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **(art. 62 inciso IV da Lei 14.133/2021).**

c) DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21, bem como inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

d) Que não incorre nas vedações previstas na Lei nº14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a **Administração Pública no caso de incorrer.**

e) Que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

f) Que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei – **(art. 63, I da Lei nº 14.133/2021).**

g) Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica o Responsável (is). que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

CPF/MF NºEndereço completo:

Conta Corrente pessoa Jurídica:

Banco:

Agência

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO V-DECLARAÇÃO

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)





VI-MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 618/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO FUTURAS DE MATERIAIS DE ACABAMENTO, PINTURA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E ALVENARIA, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE/SP.

COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 01- ELÉTRICA			VL.UNIT.	VL.TOTAL		
2	100	RL	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.0024 - FITA ISOLANTE 20m -						
MARCA/MODELO:						
10	75	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.0479 - DISJUNTOR UNIPOLAR 40A -						
MARCA/MODELO:						
27	75	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.1494 - DISJUNTOR UNIPOLAR 30A						
MARCA/MODELO:						
35	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.2059 - CAIXA SISTEMA X.						
MARCA/MODELO:						
38	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.2145 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20A						
MARCA/MODELO:						
39	30	RL	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.2148 - CABO FLEXIVEL 2,5mm- ROLO 100m						
MARCA/MODELO:						
44	15	RL	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.2604 - CABO FLEXÍVEL 10MM.						
MARCA/MODELO:						
46	150	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.2687 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W						
MARCA/MODELO:						
48	15	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.2903 - CHAVE TESTE 100V A 500V						
MARCA/MODELO:						
49	5000	M	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.2951 - FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA						
MARCA/MODELO:						

Assinado por 2 pessoas: RICARDO OLIVEIRA RAONI DE CASTRO LEITE e MILTON NOMURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/71E4-56E3-471C-235F>



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



51	75	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.3054 - DISJUNTOR DIN 16A						
MARCA/MODELO:						
52	75	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.3057 - DISJUNTOR DIN 32A						
MARCA/MODELO:						
53	50	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.6080 - FITA ISOLANTE AUTA FUSAO 10M						
MARCA/MODELO:						
54	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.6103 - PLAFONIER PVC						
MARCA/MODELO:						
59	200	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.6751 - LAMPADA LED 25W						
MARCA/MODELO:						
67	250	PCT	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.6938 - GRAMPO ISOLADOR (MIGUELÃO).						
MARCA/MODELO:						
69	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7011 - PINO MACHO DE 20A.						
MARCA/MODELO:						
70	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7373 - TERMINAIS TUBULARES ILHOS 10 MM						
MARCA/MODELO:						
73	400	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7622 - LAMPADA DE LED 32W						
MARCA/MODELO:						
74	200	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7625 - LAMPADA LED TUBULAR 10W COM 60CM						
MARCA/MODELO:						
75	200	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7626 - LAMPADA LED TUBULAR 19W COM 120CM						
MARCA/MODELO:						
76	200	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7627 - REFLETOR LED 100W - CORPO EM METAL INDICE DE PROTEÇÃO (IP): 65 (A PROVA DE POEIRA; RESISTENTE A AGUA) FREQUENCIA: 50/60HZ TENSÃO: BIVOLT						
MARCA/MODELO:						
77	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7629 - REFLETOR LED 200W - CORPO EM METAL INDICE DE PROTEÇÃO (IP): 65 (A PROVA DE POEIRA; RESISTENTE A AGUA) FREQUENCIA: 50/60HZ TENSÃO: BIVOLT						
MARCA/MODELO:						
78	200	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7630 - REFLETOR LED 50W - CORPO EM METAL INDICE DE PROTEÇÃO (IP): 65 (A PROVA DE POEIRA; RESISTENTE A AGUA) FREQUENCIA: 50/60HZ TENSÃO: BIVOLT						

Assinado por 2 pessoas. RICARDO OLIVEIRA RAONI DE CASTRO LEITE e MILTON NOMEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/71E4-56E3-471C-235F>





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



MARCA/MODELO:						
79	15	RL	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7632 - CABO PP 2X2,5MM						
MARCA/MODELO:						
80	5	RL	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7635 - FIO PARA TELEFONE DROP (ROLO 100 METROS)						
MARCA/MODELO:						
81	20	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7636 - CABO FLEXIVEL 4MM (ROLO DE 100 METROS)						
MARCA/MODELO:						
82	10	RL	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7637 - CABO FLEXIVEL 16 MM						
MARCA/MODELO:						
83	15	RL	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7638 - CABO FLEXIVEL 6 MM (ROLO DE 100 METROS)						
MARCA/MODELO:						
84	10	RL	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7639 - FIO PARALELO 2X1,5 (750V) ROLO 100 METROS						
MARCA/MODELO:						
85	10	RL	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7640 - FIO PARALELO 2X2,5 (750V) ROLO 100 METROS						
MARCA/MODELO:						
86	5	RL	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7643 - CABO PP 4X6,0MM						
MARCA/MODELO:						
87	25	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7646 - MANGUEIRA CONDUITE CORRUGADA 1P - ROLO COM 50 METROS						
MARCA/MODELO:						
88	30	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7647 - MANGUEIRA CONDUITE CORRUGADA 3/4 - ROLO COM 50 METROS						
MARCA/MODELO:						
89	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7648 - PINO MACHO 10A						
MARCA/MODELO:						
90	50	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7651 - APOIO RJ4.						
MARCA/MODELO:						
91	50	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7652 - APOIO RJ11						
MARCA/MODELO:						
92	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7653 - CANALETA SISTEMA X COM ADESIVO						

Assinado por 2 pessoas: RICARDO OLIVEIRA RAONI DE CASTRO LEITE e MILTON NOMEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/71E4-56E3-471C-235F>





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



MARCA/MODELO:						
93	75	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7654 - INTERRUPTOR DE EMBUTIR 3 TECLAS						
MARCA/MODELO:						
94	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7655 - DISJUNTOR UNIPOLAR 10A						
MARCA/MODELO:						
95	50	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7657 - RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 110V COMPATIVEL COM MODELO LORENZETTI						
MARCA/MODELO:						
96	75	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7658 - RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 220V COMPATIVEL COM MODELO LORENZETTI						
MARCA/MODELO:						
97	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7659 - TOMADA PADRAO 2P + T 10A/250V PLACA 4X2 SIMPLES						
MARCA/MODELO:						
98	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7660 - TOMADA PADRAO 2P + T 20A/250V PLACA 4X2 COM INTERRUPTOR						
MARCA/MODELO:						
99	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7661 - TOMADA PADRAO 2P + T 10A/250V PLACA 4X2 DUPLA						
MARCA/MODELO:						
100	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7662 - TOMADA PADRAO 2P + T 20A/250V PLACA 4X2 SIMPLES						
MARCA/MODELO:						
101	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7663 - DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 10A						
MARCA/MODELO:						
102	20	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7665 - PINO ADAPTADOR 3 JACK RS 45 BENJAMIN PARA TELEFONE						
MARCA/MODELO:						
103	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7666 - PINO FEMEA 10A						
MARCA/MODELO:						
104	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7667 - PINO FEMEA 20A						
MARCA/MODELO:						
105	100	RL	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7668 - FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO COM 10 METROS CADA						
MARCA/MODELO:						
106	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7669 - CANALETA SOBREPOR SISTENA X 20MM						
MARCA/MODELO:						

Assinado por 2 pessoas: RICARDO OLIVEIRA RAGNI DE CASTRO LEITE e MILTON NOMURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/71E4-56E3-471C-235F>





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



107	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7670 - CONJUNTO SOBREPOR SISTEMA X COM 01 TOMADA 2P+T 10A - C/CAIXA						
MARCA/MODELO:						
108	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7671 - CONJUNTO SOBREPOR SISTEMA X COM 01 TOMADA RJ11 TEL - C/CAIXA						
MARCA/MODELO:						
109	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7672 - INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS						
MARCA/MODELO:						
110	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7673 - CHUVEIRO DUCHA 5400W 220V						
MARCA/MODELO:						
111	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7674 - INTERRUPTOR DE EMBUTIR DE 1 TECLA						
MARCA/MODELO:						
112	30	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7675 - CALHA PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W						
MARCA/MODELO:						
113	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7677 - DISJUNTOR DIN 70A						
MARCA/MODELO:						
114	200	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7681 - RELE FOTOCELULA (RELE-FACIL) - 4 FIOS - 220V						
MARCA/MODELO:						
115	150	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7682 - SOQUETE DE PORCELANA 1570						
MARCA/MODELO:						
116	250	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7683 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 20/30 DISJUNTORES DIN						
MARCA/MODELO:						
117	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7684 - CONJUNTO SOBREPOR SISTEMA X COM 01 TOMADA 2P+T 20A - C/CAIXA						
MARCA/MODELO:						
118	50	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7685 - ABRACADEIRA P/ CONDULET 3/4						
MARCA/MODELO:						
119	50	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7686 - ABRACADEIRA P/ CONDULET 1"						
MARCA/MODELO:						
120	50	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7687 - ACABAMENTO P/ CAIXA DE CONDULET 3/4						
MARCA/MODELO:						
121	50	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00

Assinado por 2 pessoas: RICARDO OLIVEIRA RAGNI DE CASTRO LEITE e MILTON NOMURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/71E4-56E3-471C-235F>





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



01.7688 - ACABAMENTO P/ CAIXA DE CONDULET 1"						
MARCA/MODELO:						
122	50	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7689 - ADAPTADOR P/ CONDULET 3/4						
MARCA/MODELO:						
123	50	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7690 - ADAPTADOR P/ CONDULET 1"						
MARCA/MODELO:						
124	30	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7691 - TAMPA P/CAIXA CONDULETE 3/4						
MARCA/MODELO:						
125	30	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7692 - TAMPA P/CAIXA CONDULETE 1"						
MARCA/MODELO:						
126	50	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7695 - REFLETOR CELULA BIVOLT 1000W COM SUPORTE PLASTICO TIPO NF (NORMALMENTE FECHADO) COM TEMPERATURA ATE 50°C COM CONECTOR PADRAO ABNT NBR 5123						
MARCA/MODELO:						
127	30	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7696 - CAIXA P/ CONDULETE 5 ENTRADAS 1 POL.						
MARCA/MODELO:						
128	30	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7697 - CAIXA P/ CONDULETE 5 ENTRADAS 3/4						
MARCA/MODELO:						
184	50	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7823 - POSTE DE CIMENTO PADRAO 7,5M						
MARCA/MODELO:						
185	15	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7824 - POSTE PADRÃO 200 DANN PRONTO COM CAIXA COMPLETA						
MARCA/MODELO:						
186	15	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7825 - POSTE PADRÃO 90 DANN PRONTO COM CAIXA COMPLETA						
MARCA/MODELO:						
224	10	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.8026 - AMPERÍMETRO MODELO ALICATE DIGITAL ET. 3200						
MARCA/MODELO:						
226	30	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.8335 - FILTRO DE LINHA COM 3 TOMADAS						
MARCA/MODELO:						
227	30	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.8336 - FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS						
MARCA/MODELO:						
236	20	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00

Assinado por 2 pessoas: RICARDO OLIVEIRA FAGINI DE CASTRO LEITE e MILTON NOMURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/71E4-56E3-471C-235F>





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



01.8346 - CANETA INDUTIVA DE TESTE E DETECTORA DE TENSÃO						
MARCA/MODELO:						
245	150	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.8356 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W 220V EXTERNO - PARA LAMPADAS DE VAPOR DE SODIO 70W						
MARCA/MODELO:						
246	10	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.8369 - ALICATE AMPERIMETRO CORRENTO MAXIMA DE 1000A E FUNÇÃO PEAK HOLD DISPLAY LCD/CONTAGEM TENSÃO DC 200M/20/200/1000V; TENÇÃO AC 200/750V TENSÃO DE TESTE						
MARCA/MODELO:						
VALOR GLOBAL DO LOTE 01-R\$						

Lote 2 - HIDRÁULICA			VL,UNIT	VL.TOTAL		
3	150	RL	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.0107 - VEDA ROSCA 18mm X 50 m						
MARCA/MODELO:						
9	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.0432 - VASO SANITARIO COR BRANCA						
MARCA/MODELO:						
17	75	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.1019 - VALVULA P/ LAVATORIO CROMADO.						
MARCA/MODELO:						
23	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.1298 - ASSENTO BRANCO P/ VASO SANITARIO						
MARCA/MODELO:						
33	200	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.1935 - BUCHA P/ TORNEIRA DE 3/4						
MARCA/MODELO:						
37	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.2124 - BACIA C/ CAIXA ACOPLADA BRANCA						
MARCA/MODELO:						
40	50	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.2242 - PIA INOX 1,20 M.						
MARCA/MODELO:						
63	200	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.6851 - TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL METAL 1/2						
MARCA/MODELO:						
64	200	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.6852 - TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL PLASTICO 1/2						
MARCA/MODELO:						
68	50	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.6968 - BOIA CAIXA D AGUA 3/4						
MARCA/MODELO:						
129	200	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00

Assinado por 2 pessoas: RICARDO OLIVEIRA RAGNI DE CASTRO LEITE e MILTON NOMEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/71E4-56E3-471C-235F>





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



01.7701 - REPARO VALVULA HYDRA COMPATIVEL COM MODELO 2550						
MARCA/MODELO:						
130	200	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7702 - TORNEIRA LONGA DE PVC 3/4						
MARCA/MODELO:						
131	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7703 - COLA PARA CANO PVC - TUO COM 75G						
MARCA/MODELO:						
132	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7704 - REPARO PARA VALVULA COMPATIVEL COM MODELO DOCOL						
MARCA/MODELO:						
133	200	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7705 - REPARO PARA HYDRA COMPATIVEL COM MODELO 2511, 2515, 2516 E 2517						
MARCA/MODELO:						
134	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7706 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO						
MARCA/MODELO:						
135	200	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7707 - TORNEIRA DE LAVATORIO DE PLASTICO						
MARCA/MODELO:						
136	5	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7708 - BOMBA SUBMERSA 900 - 110V PROPRIO PARA POÇO D 08						
MARCA/MODELO:						
137	5	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7709 - BOMBA SUBMERSA 900 - 220V PROPRIO PARA POÇO D 08						
MARCA/MODELO:						
138	5	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7710 - CAIXA D AGUA 5000L DE PVC TAMPA COM ROSCA						
MARCA/MODELO:						
139	200	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7711 - FLEXIVEL 1/2P. 50CM PLASTICO						
MARCA/MODELO:						
140	100	CART	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7712 - PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA (CARTELA COM 2 UNIDADES)						
MARCA/MODELO:						
141	20	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7713 - BOIA CAIXA D AGUA 1POL						
MARCA/MODELO:						
142	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7714 - CAIXA DE DESCARGA PLASTICA COM ENGATE E TUBO DE LIGAÇÃO NA COR BRANCA						
MARCA/MODELO:						
143	150	M	0,0000	0,00	0,00	0,00

Assinado por 2 pessoas: RICARDO OLIVEIRA RAGNI DE CASTRO LEITE e MILTON NOMEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/71E4-56E3-471C-235F>





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



01.7715 - MANGUEIRA PARA JARDIM REFORÇADA FLEXIVEL DE 1/2 DE BAIXA DUREZA, COM RESISTENCIA DE ATE 10 BAR, EM METROS						
MARCA/MODELO:						
144	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7718 - VALVULA COM INOX PARA PIA AMERICANA						
MARCA/MODELO:						
145	50	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7721 - BARRA DE CANO ESGOTO NORMATIZADO DE 1.1/4 COM 6 METROS						
MARCA/MODELO:						
146	50	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7722 - BARRA DE CANO ESGOTO NORMATIZADO DE 2P COM 6 METROS						
MARCA/MODELO:						
147	50	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7723 - BARRA DE CANO ESGOTO NORMATIZADO DE 3P COM 6 METROS						
MARCA/MODELO:						
148	30	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7726 - LUVA ESGOTO 1.14P						
MARCA/MODELO:						
149	30	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7727 - LUVA ESGOTO 2P						
MARCA/MODELO:						
150	30	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7728 - LUVA ESGOTO 3P						
MARCA/MODELO:						
151	75	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7735 - T ESGOTO 1.1/4P						
MARCA/MODELO:						
152	50	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7737 - T ESGOTO 3P						
MARCA/MODELO:						
153	50	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7738 - T ESGOTO 4P						
MARCA/MODELO:						
154	30	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7739 - T ESGOTO 6P						
MARCA/MODELO:						
155	50	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7740 - ADAPTADOR CURTO SOLDABEL COM BOLSA DE ROSCA 3/4P						
MARCA/MODELO:						
156	50	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7741 - ADAPTADOR CURTO SOLDABEL COM BOLSA DE ROSCA 1P						
MARCA/MODELO:						
157	50	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00

Assinado por 2 pessoas: RICARDO OLIVEIRA FAGNI DE CASTRO LEITE e MILTON NOMURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/71E4-56E3-471C-235F>





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



01.7742 - ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL COM BOLSA DE ROSCA 1.1/2P						
MARCA/MODELO:						
158	75	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7748 - COTOVELO 3/4 SOLDAVEL LL						
MARCA/MODELO:						
159	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7749 - COTOVELO 1P SOLDAVEL LL						
MARCA/MODELO:						
160	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7750 - COTOVELO 1.1/2 SOLDAVEL LL						
MARCA/MODELO:						
161	50	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7757 - T MARROM LL 3/4P						
MARCA/MODELO:						
162	50	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7758 - T MARROM LL 1P						
MARCA/MODELO:						
163	50	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7759 - T MARROM LL 1.1/2P						
MARCA/MODELO:						
164	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7760 - COTOVELO LRM AZUL 1/2P						
MARCA/MODELO:						
165	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7761 - COTOVELO LRM AZUL 3/4P						
MARCA/MODELO:						
166	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7762 - COTOVELO LRM AZUL 1P						
MARCA/MODELO:						
167	20	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7764 - CAIXA D AGUA 500L, PVC TAMPA E ROSCA						
MARCA/MODELO:						
168	350	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7767 - SIFAO PLASTICO SANFONADO PARA LAVATORIO/PIA/TANQUE						
MARCA/MODELO:						
169	50	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7770 - MANGUEIRA PRETA PAD 1P ROLO COM 100M						
MARCA/MODELO:						
210	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7886 - TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2 1193 C-23						
MARCA/MODELO:						
211	75	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00

Assinado por 2 pessoas: RICARDO OLIVEIRA RAGNI DE CASTRO LEITE e MILTON NOMEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/71E4-56E3-471C-235F>





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



01.7887 - TORNEIRA PARA MAQUINA DE LAVAR COM BUCHA 1428 1/2 C-23						
MARCA/MODELO:						
212	75	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7889 - TORNEIRA AUTOMATICA ACIONAMENTO POR PRESSÃO E FECHAMENTO AUTOMATICO DE MESA 3/4						
MARCA/MODELO:						
213	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7890 - HYDRA COMPLETA						
MARCA/MODELO:						
214	30	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7891 - REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 METAL						
MARCA/MODELO:						
215	30	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7892 - REGISTRO DE GAVETA 3/4 METAL						
MARCA/MODELO:						
216	30	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7893 - REGISTRO DE GAVETA 1P METAL						
MARCA/MODELO:						
217	30	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7894 - REGISTRO DE GAVETA 1.1/2 METAL						
MARCA/MODELO:						
218	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7895 - TORNEIRA PARA JARDIM 3/4 METAL						
MARCA/MODELO:						
219	50	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7897 - LAVATORIO DE LOUÇA COM COLUNA BRANCO MEDIO						
MARCA/MODELO:						
220	50	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7899 - VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA PARA DEFICIENTE BRANCO						
MARCA/MODELO:						
221	30	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7900 - VASO SANITARIO INFANTIL BRANCO						
MARCA/MODELO:						
222	200	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7901 - TORNEIRA DE MESA COM BICA MOVEL						
MARCA/MODELO:						
223	200	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7902 - TORNEIRA DE METAL LONGA PARA PIA 3/4						
MARCA/MODELO:						
VALOR GLOBAL DO LOTE 02-R\$						

Lote 3 - PINTURA

VL.UNIT.

VL.TOTAL





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



5	100	LTA.	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.0253 - MASSA CORRIDA PVA PARA INTERIORES, GALÃO 3,6 LITROS						
MARCA/MODELO:						
13	100	LTA.	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.0641 - ESMALTE SINTETICO BRANCO - 3,600 -						
MARCA/MODELO:						
14	100	LTA.	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.0680 - TINTA PARA PISO 18 LITROS -						
MARCA/MODELO:						
32	100	LTA.	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.1867 - TINTA ESMALTE SINTETICO AMARELO 3,6 LITROS						
MARCA/MODELO:						
36	100	LTA.	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.2077 - TINTA ESMALTE SINTETICO VERMELHO 3,6 LITROS						
MARCA/MODELO:						
62	100	LTA.	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.6806 - LATA MASSA PLASTICA						
MARCA/MODELO:						
65	300	LT	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.6894 - LATA DE TINTA LATEX CORDA 18 LITROS						
MARCA/MODELO:						
66	300	LT	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.6895 - LATA DE TINTA LATEX BRANCO 18 LITROS						
MARCA/MODELO:						
170	100	LTA.	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7797 - SOLVENTE 900ML						
MARCA/MODELO:						
171	100	LTA.	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7800 - ESMALTE SINTETICO AZUL 3,6L						
MARCA/MODELO:						
172	100	LTA.	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7801 - ESMALTE SINTÉTICO VERDE, ALTO BRILHO, GALÃO 3,6 LITROS						
MARCA/MODELO:						
173	100	LTA.	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7802 - TINTA LATEX PARA EXTERIOR ACRILICO, LAVAVEL, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, LATA DE 18L COR AMARELA						
MARCA/MODELO:						
174	100	LTA.	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7803 - TINTA LATEX PARA EXTERIOR ACRILICO, LAVAVEL, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, LATA DE 18L COR VERMELHO						
MARCA/MODELO:						
175	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.7805 - TINTA PARA PISO ACRILICO PREMIUM 3,6L						

Assinado por 2 pessoas: RICARDO OLIVEIRA RAONI DE CASTRO LEITE e MILTON NOMEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1.doc.dom.br/verificacao/71E456EB-4711C-285F> e informe o código 71E456E3-4711C-235F





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



MARCA/MODELO:							
176	50	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.7806 - ROLO PARA PINTURA - 10CM							
MARCA/MODELO:							
177	50	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.7807 - ROLO PARA PINTURA - 10CM DE LÃ DE CARNEIRO COMPLETO							
MARCA/MODELO:							
178	50	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.7808 - ROLO PARA PINTURA - 20CM DE LÃ DE CARNEIRO COMPLETO							
MARCA/MODELO:							
179	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.7812 - PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE DE 1"							
MARCA/MODELO:							
180	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.7813 - PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE DE 2 1/2"							
MARCA/MODELO:							
181	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.7814 - PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE DE 2"							
MARCA/MODELO:							
182	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.7815 - PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE DE 3/4							
MARCA/MODELO:							
VALOR GLOBAL DO LOTE 03-R\$							
Lote 4 - CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO EM GERAL							
				VL.UNIT.		VL.TOTAL	
1	1000	M3	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.0013 - PEDRA BRITA Nº 1 -							
MARCA/MODELO:							
4	20	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.0173 - DUREPOXI 100Gr. -							
MARCA/MODELO:							
6	50	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.0317 - PREGO C/CABEÇA 10 X 10.							
MARCA/MODELO:							
7	50	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.0318 - PREGO 19 X 36 -							
MARCA/MODELO:							
8	50	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.0377 - PREGO 17 X 21 -							
MARCA/MODELO:							
11	20	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.0517 - PEDRA ESMERIL -							

Assinado por 2 pessoas: RICARDO OLIVEIRA FAGNINI DE CASTRO LEITE e MILTON NOMURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://iguape1.dot.com.br/verificab/71E4-56EB-4711C-235F> e informe o código: 71E4-56EB-4711C-235F





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



MARCA/MODELO:							
12	50	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.0604 - LÂMINA P/ ROÇADEIRA COSTA 1" -							
MARCA/MODELO:							
15	20	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.0761 - FERRO DE SOLDA							
MARCA/MODELO:							
16	30	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.0907 - REGISTRO P/ GAS							
MARCA/MODELO:							
18	30	PÇ	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.1022 - CAIBRO DE 4,00M.							
MARCA/MODELO:							
19	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.1027 - CADEADO 40MM.							
MARCA/MODELO:							
20	5000	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.1109 - BLOCO DE CONCRETO DE 14 X 19 X 39							
MARCA/MODELO:							
21	500	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.1145 - TELHA DE 1,10 X 3,66m							
MARCA/MODELO:							
22	50	JG	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.1208 - DOBRADICA - JG C/ 3 PC							
MARCA/MODELO:							
24	200	M	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.1343 - CORDA - METRO							
MARCA/MODELO:							
25	30	FR	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.1359 - DESINGRIPANTE SPRAY 300ML							
MARCA/MODELO:							
26	15	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.1476 - ARAME RECOZIDO N. 18							
MARCA/MODELO:							
28	15	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.1551 - ARAME GALVANIZADO N. 16							
MARCA/MODELO:							
29	50	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.1605 - MAO FRANCESA 50 X 50cm							
MARCA/MODELO:							
30	20	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.1675 - COLHER DE PEDREIRO Nº. 08.							

Assinado por 2 pessoas: RIBARDO OLIVEIRA RAGNI DE CASTRO LETTE e MILTON NOMEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.dom.br/verificacao/71E4456EB-4711C-235F-e-informelo.cddigo/71E4456EB-4711C-235F>





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



MARCA/MODELO:							
31	100	M	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.1698 - RIPA - METRO.							
MARCA/MODELO:							
34	100	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.2055 - ELETRODO MEDIO							
MARCA/MODELO:							
41	20	RL	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.2283 - ARAME FARPADO - RL. C/500-M.							
MARCA/MODELO:							
42	10	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.2428 - FACÃO - TAMANHO: MÉDIO.							
MARCA/MODELO:							
43	30	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.2477 - RASTELO DE 16 DENTES COM CABO.							
MARCA/MODELO:							
45	50	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.2609 - DOBRADIÇA 3" C/ PARAFUSOS.							
MARCA/MODELO:							
47	40	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.2884 - SOLDA ESTANHO							
MARCA/MODELO:							
50	300	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.3014 - TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,10 6mm							
MARCA/MODELO:							
55	15	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.6416 - CABO EXTENSOR PARA PINTURA 3,00 METROS							
MARCA/MODELO:							
56	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.6469 - CADEADO 20 MM							
MARCA/MODELO:							
57	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.6545 - CORRENTE GALVANIZADA 1M							
MARCA/MODELO:							
58	50	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.6680 - AGUA RAZ 900ML							
MARCA/MODELO:							
60	20	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.6760 - CARRINHO DE MÃO REFORÇADO COM PNEU E CÂMARA 60L							
MARCA/MODELO:							
61	15	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.6761 - BOMBA PULVERIZADORA DE 20 LITROS							

Assinado por 2 pessoas: RIBARDO OLIVEIRA RAGNI DE CASTRO LETTE e MILTON NOMEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1.doc.dom.br/verificacao/71E4456E8-4711C-235F> e informe o código 71E4456E8-4711C-235F





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



MARCA/MODELO:							
71	50	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.7545 - PÁ VANGA DE AÇO, COM CABO DE MADEIRA							
MARCA/MODELO:							
72	30	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.7547 - VASSOURA RASTELO DE METAL C/ CABO							
MARCA/MODELO:							
183	5000	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.7819 - BLOCO 19X19X19 ESTRUTURAL							
MARCA/MODELO:							
187	500	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.7826 - TIJOLO CERAMICA FURADO 9X19X19CM 8 FUROS							
MARCA/MODELO:							
188	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.7828 - CIMENTO PORTLAND CP-II SACO DE 50KG							
MARCA/MODELO:							
189	500	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.7830 - ARGAMASSA AC-I COM COMPOSIÇÃO DE CIMENTO, AREIA E ADITIVOS PARA ASSENTAMENTO DE PISO E CERAMICAS NA AREA INTERNA - SACO COM 20KG							
MARCA/MODELO:							
190	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.7837 - TELA P/ ALAMBRADO GALVANIZADA FIO 12 MALHA 2.1/2 - 1,8M ROLO 25ML							
MARCA/MODELO:							
191	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.7838 - TELA P/ ALAMBRADO GALVANIZADA FIO 12 MALHA 2.1/2 - 2,0M ROLO 25ML							
MARCA/MODELO:							
192	100	BR	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.7839 - TRELIÇA H8 12M							
MARCA/MODELO:							
193	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.7840 - COLUNA DE FERRO COM QUATRO FERROS DE 3/8 CA 50 COM ESTRIBOS DE FERRO 3/16 CA 60 COM ESPAÇAMENTOS UNIFORMES DE 20CM COM COMPRIMENTO DE 3M							
MARCA/MODELO:							
194	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.7841 - COLUNA DE FERRO COM QUATRO FERROS DE 5/16 CA 50 COM ESTRIBOS DE FERRO 3/16 CA 60 COM ESPAÇAMENTOS UNIFORMES DE 20CM COM COMPRIMENTO DE 3M							
MARCA/MODELO:							
195	30	BR	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.7844 - BARRA DE FERRO 3/16 COM 12 METROS							
MARCA/MODELO:							
196	30	BR	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.7845 - BARRA DE FERRO 3/8 COM 12 METROS							
MARCA/MODELO:							
197	30	BR	0,0000	0,00	0,00	0,00	

Assinado por 2 pessoas: RICARDO OLIVEIRA FIGUEIRA e MILTON NOMURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/71E4-56E3-471C-235F> e informe o código 71E4-56E3-471C-235F





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



01.7846 - BARRA DE FERRO 5/16 COM 12 METROS							
MARCA/MODELO:							
198	30	BR	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7847 - BARRA DE FERRO 5/8 COM 12 METROS							
MARCA/MODELO:							
199	75	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7849 - FECHADURA DE EMBUTIR C/ TAMBOR PARA CHAVE PEQUENA - ACOMPANHADA DE 2 CHAVES							
MARCA/MODELO:							
200	50	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7850 - FECHADURA COMPLETA DE EMBUTIR PARA PORTA DE FERRO (501-502/11 40MM)							
MARCA/MODELO:							
201	300	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7851 - PARAFUSO COM BUCHA COM ANEL Nº4							
MARCA/MODELO:							
202	300	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7852 - PARAFUSO COM BUCHA COM ANEL Nº5							
MARCA/MODELO:							
203	300	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7853 - PARAFUSO COM BUCHA COM ANEL Nº6							
MARCA/MODELO:							
204	300	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7854 - PARAFUSO COM BUCHA COM ANEL Nº8							
MARCA/MODELO:							
205	300	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7855 - PARAFUSO COM BUCHA COM ANEL Nº10							
MARCA/MODELO:							
206	300	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7856 - PARAFUSO COM BUCHA COM ANEL Nº12							
MARCA/MODELO:							
207	150	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7861 - FORRO DE PVC 20CM DE LARGURA 06MM DE ESPESSURA BARRA COM 4,0M NA COR GELO							
MARCA/MODELO:							
208	150	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7862 - FORRO DE PVC 20CM DE LARGURA 06MM DE ESPESSURA BARRA COM 5,0M NA COR GELO							
MARCA/MODELO:							
209	150	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
01.7863 - FORRO DE PVC 20CM DE LARGURA 06MM DE ESPESSURA BARRA COM 6,0M NA COR GELO							
MARCA/MODELO:							
225	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
01.8334 - FITA DUPLA FACE EXTRA FORTE (3M)							
MARCA/MODELO:							
228	20	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
01.8337 - GRAFITE EM PO LUBRIFICANTE PARA FECHADURAS E CADEADOS							

Assinado por 2 pessoas: RICARDO OLIVEIRA RAGNI DE CASTRO LEITE e MILTON NGUMURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape11ddc.com.br/verificacao/71E4-56E3-4710-C-236F> e informe o código 71E4-56E3-4710-C-236F





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



MARCA/MODELO:							
229	20	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.8338 - VASELINA SOLIDA 100G							
MARCA/MODELO:							
230	20	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.8339 - OLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO 100ML (SINGER)							
MARCA/MODELO:							
231	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.8340 - ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA							
MARCA/MODELO:							
232	50	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.8342 - CARRETEL DE NYLON COM MOLA COMPATIVEL COM RAÇADEIRA STHIL FS 161							
MARCA/MODELO:							
233	10	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.8343 - BROCA EXTRA LONGA WIDEA 10MM							
MARCA/MODELO:							
234	10	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.8344 - BROCA EXTRA LONGA WIDEA 12MM							
MARCA/MODELO:							
235	15	KIT	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.8345 - KIT DE PONTEIRAS PARA PARAFUSADEIRAS (MINIMO 25 PCS)							
MARCA/MODELO:							
237	25	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.8347 - DISCO DE CORTE ABRASIVO PARA ESMERILHADEIRA							
MARCA/MODELO:							
238	25	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.8348 - DISCO FLAP PARA ESMERILHADEIRA							
MARCA/MODELO:							
239	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.8349 - REJUNTE - SACO COM 1 KG							
MARCA/MODELO:							
240	50	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.8350 - PREGO DE AÇO 17 X 21 C/ CABEÇA							
MARCA/MODELO:							
241	50	KG	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.8352 - PREGO DE AÇO 10X10 C/ CABEÇA							
MARCA/MODELO:							
242	100	PCT	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.8353 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8MM X 300MM - PACOTE COM 100 UNIDADES							
MARCA/MODELO:							
243	100	PCT	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.8354 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5MM X 200MM - PACOTE COM 100 UNIDADES							
MARCA/MODELO:							

Assinado por 2 pessoas: RICARDO OLIVEIRA FAGINI DE CASTRO LETTE e MILTON MOURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1dbc.cd.m.b/verificacao/71E4-56E3-471C-235F>





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



244	100	PCT	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.8355 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 7,0MM X 500MM - PACOTE COM 100 UNIDADES						
MARCA/MODELO:						
247	5	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.8370 - BROCA PARA CONCRETO COM ENCAIXE SDS PLUS 10X260MM						
MARCA/MODELO:						
248	20	KIT	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.8371 - KIT OPERADOR DE ROÇADEIRA (AVENTAL PVC 1MT, PERNEIRA DE BIDIM, 1 ÓCULOS DE PROTEÇÃO E 1 LUVA TRICOTADA)						
MARCA/MODELO:						
249	10	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.8372 - DISCO DE SERRA MARMORE 125MM						
MARCA/MODELO:						
250	10	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.8373 - DISCO DE SERRA MADEIRA 125MM						
MARCA/MODELO:						
251	10	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.8374 - DISCO SERRA FERRO 125MM						
MARCA/MODELO:						
252	10	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.8375 - BROCA DE AÇO RAPIDO PARA METAIS FERROSOS E NAO FERROSOS 1/2						
MARCA/MODELO:						
253	10	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.8376 - BROCA DE AÇO RAPIDO PARA METAIS FERROSOS E NAO FERROSOS 1/4"						
MARCA/MODELO:						
254	10	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.8377 - BROCA DE AÇO RAPIDO PARA METAIS FERROSOS E NAO FERROSOS 3/16"						
MARCA/MODELO:						
255	10	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.8378 - BROCA DE AÇO RAPIDO PARA METAIS FERROSOS E NAO FERROSOS 3/8"						
MARCA/MODELO:						
256	10	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.8379 - BROCA DE AÇO RAPIDO PARA METAIS FERROSOS E NAO FERROSOS 5/16"						
MARCA/MODELO:						
257	10	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.8380 - BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 1/4"						
MARCA/MODELO:						
258	10	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.8381 - BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 1/2"						
MARCA/MODELO:						
259	10	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.8382 - BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 3/16"						
MARCA/MODELO:						
260	10	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00

Assinado por 2 pessoas: RICARDO OLIVEIRA FAGINI DE CASTRO LEITE e MILTON NOMEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.cd.m.br/verificacao/71E4-56E3-471C-235F> e informe o código 71E4-56E3-471C-235F





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



01.8383 - BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 3/8"							
MARCA/MODELO:							
261	10	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.8384 - BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 5/16"							
MARCA/MODELO:							
262	15	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.8385 - ENXADA COM OLHO DE 38MM E LARGURA MINIMA DE 26CM COM CABO DE MADEIRA DE 1,5M							
MARCA/MODELO:							
263	15	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.8386 - ENXADÃO ESTREITO COM OLHO DE 38MM E CABO DE MADEIRA DE 1,3M							
MARCA/MODELO:							
265	50	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.8388 - LIMA CHATA EM AÇO ALTO CARBONO DENTADO DA FACE E DA BORDA, TAMANHO 8"							
MARCA/MODELO:							
266	30	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.8389 - PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA DE 70CM COM TERMINAÇÃO EM Y METALICA							
MARCA/MODELO:							
267	30	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.8390 - PA QUADRADA COM CABO DE MADEIRA DE 70CM COM TERMINAÇÃO EM Y METALICA							
MARCA/MODELO:							
268	15	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.8391 - TRENA COM FITA EM AÇO CARBONO, REVESTIDA EM NYLON E BORRACHA, COM BOTÃO PARA LIBERAÇÃO DE FITA TAMANHO DE 5 METROS							
MARCA/MODELO:							
269	15	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.8392 - ANCINHO CURVO LEVE COM 2MM DE ESPESSURA, 14 DENTES, OLHO DE 23MM DE DIAMETRO E CABO DE MADEIRA DE 1,20M							
MARCA/MODELO:							
270	10	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.8393 - BROCA SDS PLUS DE VIDEA CORPO EM AÇO PARA PARAFUSADEIRA 6MM							
MARCA/MODELO:							
271	10	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.8394 - BROCA SDS PLUS DE VIDEA CORPO EM AÇO PARA PARAFUSADEIRA 8MM							
MARCA/MODELO:							
272	10	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.8395 - BROCA SDS PLUS DE VIDEA CORPO EM AÇO PARA PARAFUSADEIRA 10MM							
MARCA/MODELO:							
273	10	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.8396 - BROCA SDS PLUS DE VIDEA CORPO EM AÇO PARA PARAFUSADEIRA 12MM							
MARCA/MODELO:							
274	5	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.8397 - TESOURÃO DE PODA COM CABO EXTENSIVEL, COM LAMINAS EM AÇO CARBONO ESPECIAL TEMPERADO; CABOS TELESCOPICOS EXTENSIECIS DE 46 E 78CM, EMPUNHADURAS EMBORRACHADAS							
MARCA/MODELO:							
275	5	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	

Assinado por 2 pessoas: RICARDO OLIVEIRA RAGNI DE GAS RO LETTE e WILFON NOMEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://iguape.1doc.com.br/Verificacao/71E4-56E3-471C-235F> e informe o código 71E4-56E3-471C-235F





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



01.8398 - TESOURA DE PODA CERCA VIVA E GRAMA DE 12" COM LAMINA EM AÇO CARBONO ESPECIAL TEMPERADO E CABO EM MADEIRA						
MARCA/MODELO:						
276	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.8399 - PISTOLA PARA COLA QUENTE, BIVOLT, 40 WATTS, CORPO MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO, PONTA COM ISOLANTE TERMICO MEDINDO 2 CM, GATILHO DE ACIONAMENTO COM APROXIMADAMENTE 3,5 CM, APOIO EM METAL DE 4 CM X 4 CM, REABASTECEDOR COM VISOR PARA BASTOES DE 11,3 MM, FIO E TOMADA CERTIFICADAS PELO INMETRO MEDINDO 2 MM X 0,75 MM, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER PLASTICO. O PRODUTO DEVERA POSSUIR SECAGEM RAPIDA EM 60 SEGUNDOS. INDICADO PARA PROJETOS ARTISTICOS, FLORES ARTIFICIAIS, MOVEIS, ARTIGOS DE MADEIRA, SELAGEM DE CAIXA DE PAPELAO, PAPEIS, PLASTICOS, CERAMICAS E ALGUNS METAIS. CONSTAR NA EMBALAGEM: CODIGO DE BARRAS, INSTRUÇÕES DE USO, ORIGEM, VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.						
MARCA/MODELO:						
VALOR GLOBAL DO LOTE 04-R\$						

**Lote 5 -
MADEIRAS E
DERIVADOS**

				VL.UNIT.	VL.TOTAL		
281	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
01.8410 - SARRAFOS PINUS 5CM X 3M							
MARCA/MODELO:							
282	500	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
01.8411 - SARRAFOS PINUS 10CM X 3M							
MARCA/MODELO:							
283	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
01.8412 - SARRAFOS PINUS 15CM X 3M							
MARCA/MODELO:							
284	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
01.8413 - TÁBUAS PINUS 20CM X 3M							
MARCA/MODELO:							
285	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
01.8414 - TÁBUAS PINUS 25CM X 3M							
MARCA/MODELO:							
286	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
01.8415 - TÁBUAS PINUS 30CM X 3M							
MARCA/MODELO:							
287	300	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
01.8416 - VIGA EUCALIPTO 6X12X3,5M							
MARCA/MODELO:							
288	300	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
01.8417 - VIGA EUCALIPTO 6X16X3,5M							
MARCA/MODELO:							
289	400	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
01.8418 - VIGA EUCALIPTO 6X20X4,0M							
MARCA/MODELO:							
290	400	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
01.8419 - VIGA EUCALIPTO 6X25X4,0M							

Assinado por 2 pessoas: RICARDO OLIVEIRA RAGNI DE CASTRO LEITE e MILTON NODMURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/71E4-56E3-471C-235F> e informe o código 71E4-56E3-471C-235F





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



MARCA/MODELO:							
291	400	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.8420 - VIGA EUCALIPTO 6X30X4,0M							
MARCA/MODELO:							
292	200	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.8421 - CHAPA COMPENSADO RESINADO 6MM 2,20X1,10M							
MARCA/MODELO:							
293	200	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.8422 - CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM 2,20X1,10M							
MARCA/MODELO:							
294	200	VASO	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.8423 - CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM 2,20X1,10M							
MARCA/MODELO:							
295	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.8424 - CHAPA COMPENSADO PLASTIFICADO 10MM 2,20X1,10M							
MARCA/MODELO:							
296	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.8425 - CHAPA COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM 2,20X1,10M							
MARCA/MODELO:							
297	50	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.8426 - BATENTE PORTA MADEIRA 0,70M							
MARCA/MODELO:							
298	50	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.8427 - BATENTE PORTA MADEIRA 0,80M							
MARCA/MODELO:							
299	50	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.8428 - BATENTE PORTA MADEIRA 0,90M							
MARCA/MODELO:							
300	50	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.8429 - BATENTE PORTA MADEIRA 1,20M							
MARCA/MODELO:							
301	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.8430 - FOLHA PORTA LISA 2,10X0,70M							
MARCA/MODELO:							
302	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.8431 - FOLHA PORTA LISA 2,10X0,80M							
MARCA/MODELO:							
303	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.8432 - FOLHA PORTA LISA 2,10X0,90M							
MARCA/MODELO:							
304	50	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	
01.8433 - FOLHA PORTA TIPO AMERICANA 0,80M							

Assinado por: RICARDO OLIVEIRA RAGNI DE CASTRO LEITE e MILTON NOMEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/71E4-56E3-471C-235F>





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



MARCA/MODELO:							
305	50	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
01.8434 - FOLHA PORTA TIPO AMERICANA 0,90M							
MARCA/MODELO:							
306	50	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
01.8435 - PORTA SANFONADA PVC 0,70X2,10M							
MARCA/MODELO:							
307	50	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
01.8436 - PORTA SANFONADA PVC 0,80X2,10M							
MARCA/MODELO:							
308	50	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
01.8437 - PORTA SANFONADA PVC 0,90X2,10M							
MARCA/MODELO:							
309	50	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
01.8438 - PORTA SANFONADA PVC 1,20X2,10M							
MARCA/MODELO:							
VALOR GLOBAL DO LOTE 05-R\$							

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP

**Lote 6 -
ESTRUTURAS E
COMPLEMENTOS**

				VL.UNIT		VL.TOTAL	
277	100	M3	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
01.8405 - AREIA MÉDIA LAVADA							
MARCA/MODELO:							
278	60	M3	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
01.8406 - AREIA FINA LAVADA							
MARCA/MODELO:							
279	40	M3	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
01.8408 - PEDRISCO 0 (BRITA)							
MARCA/MODELO:							
280	100	SC	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
01.8409 - CAL HIDRATADA SACO 20KG							
MARCA/MODELO:							
310	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
01.8439 - MALHA AÇO CA-60 15X15 2X3M							
MARCA/MODELO:							
311	200	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
01.8441 - CAIXA INSPEÇÃO CONCRETO 40X40CM COM TAMPA							
MARCA/MODELO:							
312	100	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



01.8442 - CAIXA INSPEÇÃO CONCRETO 40X40CM COM TAMPA						
MARCA/MODELO:						
313	500	UN	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.8445 - SACO RÁFIA 50KG						
MARCA/MODELO:						
314	2000	M2	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.8446 - MANTA GEOTÊXTIL						
MARCA/MODELO:						
315	50	RL	0,0000	0,00	0,00	0,00
01.8447 - MANTA POLIETILENO ASFÁLTICA 4MM (ROLO 10M ²)						
MARCA/MODELO:						
VALOR GLOBAL DO LOTE 05-R\$						

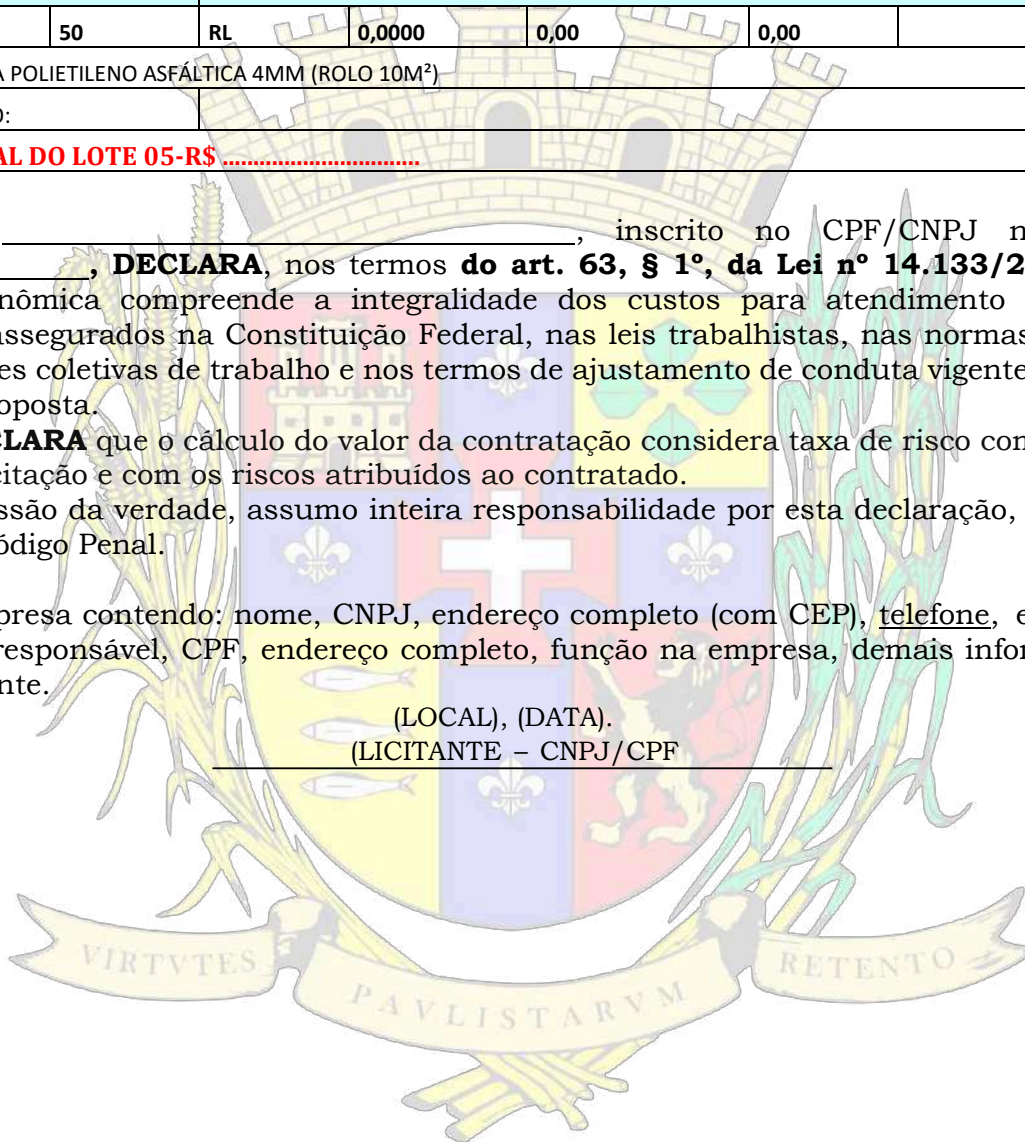
O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Também **DECLARA** que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Dados da empresa contendo: nome, CNPJ, endereço completo (com CEP), telefone, e-mail, nome completo do responsável, CPF, endereço completo, função na empresa, demais informações que achar pertinente.

(LOCAL), (DATA).
(LICITANTE – CNPJ/CPF)





VII-MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 618/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº000/2025

Aos **XXXXXXXX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **XXXXXXXX**, o(a) **MUNICÍPIO DE IGUAPE**, pessoa jurídica de direito público, situado na....., inscrito no CNPJ N°....., abaixo-assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. xx/202x, RESOLVE registrar os valores oferecidos objetivando contratação de empresa....., de acordo com as demais informações e descritivos constantes na presente ata de registro, pelo período de **XXX** meses e **XXX** dias, conforme consta nos Anexos e termos do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXX-XX

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO:** contratação de empresa visando a aquisição....., de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
LOTE XXX – Caso Houver				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unít.
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	xxx	***

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1-A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **XXX** meses e **XXX** dias, contados a partir da sua assinatura, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme artigo 84 da lei 14.133/2021.

2.1.1-Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) **MUNICÍPIO DE IGUAPE**, através das Secretarias :....., que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.





3.2-O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) Pregão Eletrônico N°. **Xxx**/2025.

3.3-Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico N°. **xxx**/2025 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1-O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente desde que a referida fatura seja entregue no Departamento Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria/Departamento solicitante, referente a cada entrega, que deverá conter o número da licitação, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

4.2-No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art.141 da Lei 14.133/2021).

4.2.1-As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhadas para o e-mail.

4.2- Do Recurso Financeiro – As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
xxx	x	x	xxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx

4.3- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco:..... agência :..... e conta corrente:.....

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1-O local de entrega dos materiais será definido conforme a necessidade da Administração, podendo variar entre as unidades da Prefeitura Municipal de Iguape/SP. A entrega deverá ser realizada nos endereços indicados pelo fiscal do contrato, de acordo com a demanda.

5.2-O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração ou pelo fiscal do contrato, salvo prazos diferenciados estabelecidos em comum acordo entre as partes, devidamente justificados.

5.2.1-Caso os materiais entregues estejam em desacordo com as especificações estabelecidas pela Administração, apresentem quantidade inferior à solicitada, estejam danificados, com defeitos, em mau estado de conservação, com qualidade inferior à exigida ou com embalagem violada ou avariada, a empresa contratada será notificada e deverá providenciar a substituição ou complementação dos itens, sem qualquer ônus para a contratante, de forma imediata e conforme orientações do fiscal do contrato.

5.3-Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.1-Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as





especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.2- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.3- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA VI-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O Sistema de Registro de Preços regula-se pela **Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.125 de 29 de dezembro de 2023.**

6.1.1- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.2- O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

6.3- É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3.1- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:
I- Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
II- Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.5- A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. **156 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

6.6- O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o **art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.**

6.6.1- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.6.2- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.6.2.1- O registro a que se refere o item 6.6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6.2.2- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.6.3- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **6.6.1** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* ;

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

6.6.4- O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

6.7- O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas **no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8- O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do **art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021**.

6.8.1- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.9- O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o **disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos)**.

6.10- Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

6.11- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata



tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

- b)** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c)** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- d)** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e)** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.11.1- A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

6.11.2- O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

6.11.3- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

III O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

IV A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.11.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

IV Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

V Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

VI Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.12-O registro do fornecedor será cancelado quando:

VIII Por razão de interesse público;

IX A pedido do fornecedor;

X Descumprir as condições da ata de registro de preços;

XI Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

XII Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

XIII Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do *caput* do **art. 156 da Lei Federal nº**



14.133/2021; ou

XIV For condenado por algum dos crimes previstos no **art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021**, por sentença transitada em julgado.

6.12.1-O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.13- Aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

CLÁUSULA VII-DAS OBRIGAÇÕES DE CONTRATADA E CONTRATANTE

7.1-Obrigações do CONTRATADO:

a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Fornecer os materiais especificados no edital e na proposta vencedora, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo que sejam novos, originais, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com prazos de validade adequados, quando pertinente, e livres de qualquer avaria ou defeito.

c) Realizar as entregas dos materiais nos prazos, locais e quantidades definidos pela Administração Municipal, conforme cronograma de demandas emitido pelas secretarias e setores requisitantes, assegurando o cumprimento das condições pactuadas.

d) Manter estoque mínimo disponível para pronta entrega, especialmente dos itens de maior frequência de uso, com o objetivo de atender prontamente às solicitações emergenciais, garantindo continuidade e agilidade na prestação dos serviços públicos.

e) Proceder à substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração, de materiais entregues em desacordo com as especificações contratuais, com defeitos de fabricação, fora do prazo de validade ou danificados, no prazo máximo estipulado no contrato.

f) Apresentar, no ato da entrega, nota fiscal devidamente preenchida, via protocolo 1DOC após a entrega e conferência do fiscal do contrato, para que seja atestada e prossiga para pagamento..-

g) Disponibilizar canal de atendimento eficiente e acessível (telefone, e-mail ou outro meio eletrônico) para comunicação direta com a Administração, visando o esclarecimento de dúvidas, acompanhamento de entregas e resolução célere de eventuais problemas contratuais.

h) Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

i) O descarregamento da mercadoria no local determinado, no momento da entrega, será de inteira responsabilidade do fornecedor.

j) **A empresa deverá cumprir com as demais obrigações definidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar em anexos.**

7.2-Obrigações do CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



b) Efetuar o pagamento ajustado, nas condições estabelecidas;

- CLÁUSULA VIII-DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

8.1-O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

8.2-O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

8.3-As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanece durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA IX-PENALIDADES

9.1-O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções: (art.155 da Lei 14.133/2021).

I-Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro;

II-Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III -Dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro;

IV-Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V-Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI-Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro;

IX-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro;

X-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

9.2-Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas: (art.156 da Lei 14.133/2021).

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.1- Na aplicação das sanções serão considerados:(art.156 §1º da Lei 14.133/2021).

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2.2- A sanção prevista no **inciso I** do **subitem 9.2.** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **inciso I do caput do art. 155 desta Lei**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.3- A sanção prevista no **inciso II** do **subitem 9.2.**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **art. 155 desta Lei**.

9.2.4- A sanção prevista no **inciso III** do **subitem 9.2.**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2.5- A sanção prevista no **inciso IV** do **subitem 9.2.**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos **II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2.6- A sanção estabelecida no **inciso IV** do **subitem 9.2.**, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, desecretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

9.2.6.1- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV** do do **subitem 9.2.**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no **inciso II do subitem 9.2.**

9.2.7- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.2.8- A aplicação das sanções previstas no **subitem 9.2.**, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.9- Na aplicação da sanção prevista no subitem 9.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. **(art.157 da Lei 14.133/2021).**

9.2.10- A aplicação das sanções previstas nos **incisos III e IV do subitem 9.2.**, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretendam produzir. **(art.158 da Lei 14.133/2021).**



9.3- Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. **(art.159 da Lei 14.133/2021).**

9.4- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. **(art.160 da Lei 14.133/2021).**

9.5- Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. **(art.161 da Lei 14.133/2021).**

9.6- Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do subitem 9.2, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos. **(art.161 da Lei 14.133/2021).**

9.7- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. **(art.162 da Lei 14.133/2021).**

9.7.1- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei. **(art.162 da Lei 14.133/2021).**

9.8- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: **(art.163 da Lei 14.133/2021).**

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.8.1- A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do subitem 9.1, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA X-INTEGRAM A ATA DE REGISTRO:

- a) **Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos nº/2025**
- b) **Proposta apresentada pela empresa**



c) Anexo A –cadastro reserva

CLÁUSULA XI-DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1- Fica designado como gestor da ata o servidor Sr^{o(a)} e a fiscalização da execução será exercida pelo servidor Sr^{o(a)},*****, o qual acompanhará e fiscalizar a presente contratação, documentando as ocorrências havidas, orientando eventuais medidas corretivas.

CLÁUSULA XII- DO FORO

12.1-Fica eleito o Foro da Comarca de IGUAPE, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Iguape, ... de de 2025.

Ordenador de despesas
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

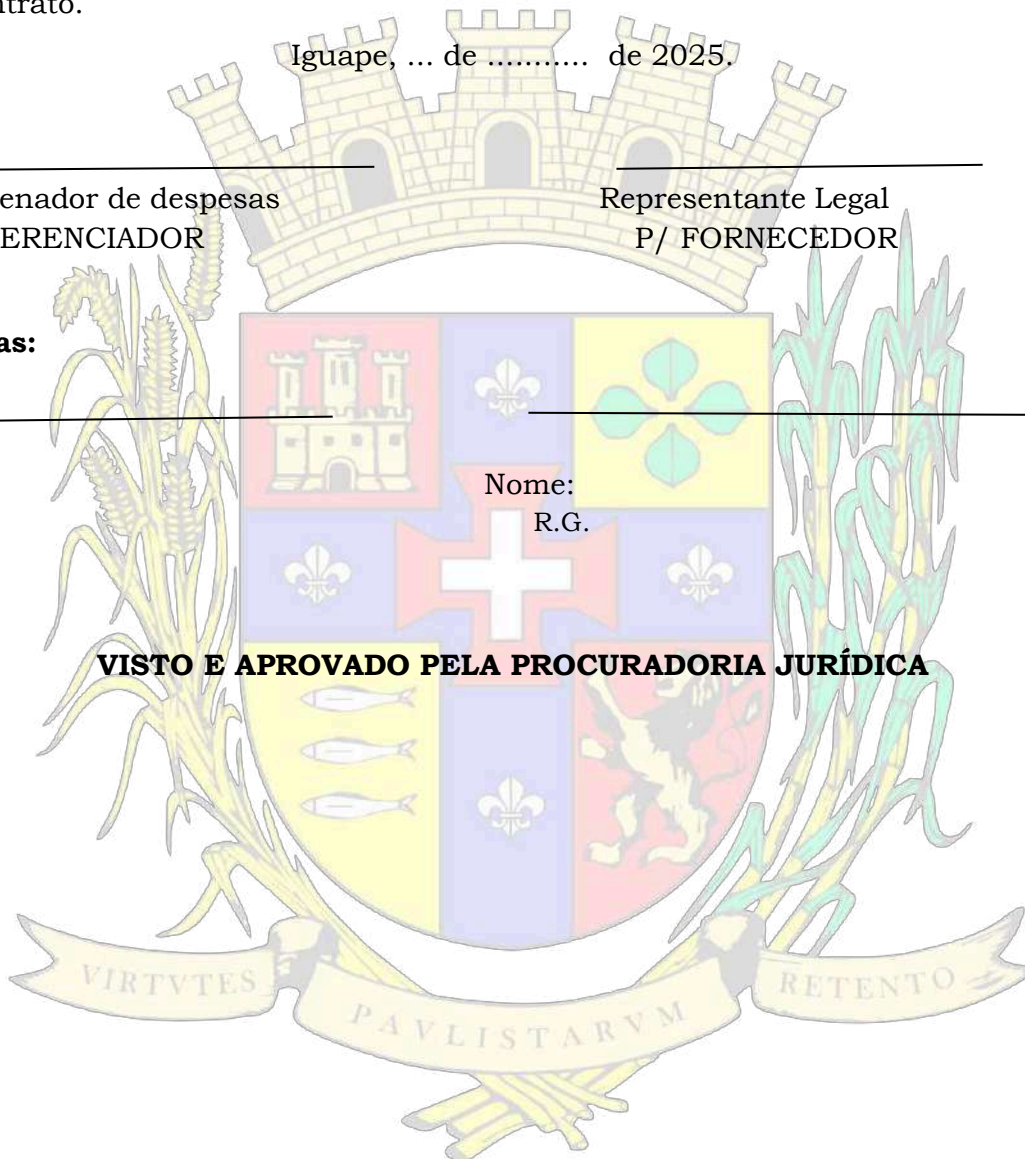
Representante Legal
P/ FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome:
R.G.

Nome:
R.G.

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA





Anexo -A

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Assinado por 2 pessoas: RICARDO OLIVEIRA RAGNI DE CASTRO e MILTON NOMURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/71E4-56E3-471C-235F> e informe o código 71E4-56E3-471C-235F



ANEXO VIII

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

E-mail: (*) juridico@iguape.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iguape/SP, 00 de..... de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: **SALVADOR JOSE BARBOSA JUNIOR**

Cargo: **PREFEITO**

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

